



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
GABINETE DA VEREADORA CAROL FIGUEIREDO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, de forma legal e permanente, o serviço de **entrega imediata de medicamentos** aos pacientes atendidos nas **Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e do Pronto Atendimento Municipal Alpeu de Quadros**, no município de Montes Claros/MG.

A medida a implementada de forma administrativa terá resultados positivos e perceptíveis tanto na qualidade da assistência prestada quanto na resolutividade dos atendimentos emergenciais.

O principal objetivo da iniciativa é assegurar o início imediato do tratamento médico prescrito nas unidades, evitando atrasos, abandono do tratamento e reincidência de pacientes com quadros clínicos agravados por falta de acesso a medicamentos.

É sabido que parte significativa da população atendida na UPA enfrenta condições de vulnerabilidade social, incluindo dificuldades financeiras, ausência de transporte e até falta de informação sobre onde adquirir os medicamentos.

Também, quando o atendimento é feito fora de horário comercial, feriados e finais de semana, dificulta o início do tratamento por falta do medicamento, uma vez que a rede pública não tem farmácia de plantão.

Em muitos casos, o paciente não consegue sequer iniciar o tratamento, gerando complicações que sobrecarregam sobremaneira o sistema de saúde.

Com a presença de uma farmácia 24 horas na própria unidade e com equipe técnica especializada, é possível:

- Reduzir o tempo entre diagnóstico e tratamento;
- Oferecer orientação adequada sobre o uso correto dos medicamentos;
- Diminuir o volume de atendimentos de retorno por agravamento de quadros clínicos simples;
- Melhorar os indicadores de eficiência da rede municipal de urgência e emergência.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
GABINETE DA VEREADORA CAROL FIGUEIREDO

Importante ressaltar que a proposta **não se destina à dispensação de medicamentos de uso contínuo**, os quais continuam sendo fornecidos nas unidades da atenção básica. O foco da medida está no atendimento imediato e emergencial.

Por fim, trata-se de uma política pública com alto potencial de impacto social, custo operacional reduzido (em relação ao benefício gerado) e que se alinha aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), sobretudo ao princípio da **integralidade do cuidado**.

Dessa forma, **solicita-se o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste Projeto de Lei**, a fim de consolidar uma prática já exitosa e que representa um importante avanço para a saúde pública de Montes Claros.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros/MG, 02 de junho de 2025

Caroline Figueiredo Costa
CAROL FIGUEIREDO
VEREADORA